

LAUDO MÉDICO PERICIAL.

Preâmbulo.

Aos dois dias do mês de outubro do ano 2002, o Perito Dr. OSCAR LUIZ DE LIMA E CIRNE NETO, designado pelo MM Juiz de Direito da X.^a Vara Cível da Comarca de **xzxzxzx**, para proceder ao exame pericial em **ESTER xzxzxzx**, nos Autos do processo **N.º: zxxzxzxzxzxzx**, onde consta como Réu Município de **zxzxzxzx**, descrevendo com verdade e com todas as circunstâncias, o que vir, descobrir e observar, bem como responder aos quesitos das partes. Em conseqüência, passa ao exame pericial solicitado, as investigações que julgou necessárias, as quais findas, passa a declarar:

Identificação.

Ester, brasileira, casada, natural do Rio de Janeiro, nascida no dia 10/10/53, portadora da C.I. RG N.º **xzxzxzxzx**, vivendo e residindo à Rua Castelo nº 78, casa 1, São Gonçalo; de profissão Professora de Música.

Histórico.

São as seguintes às declarações da paciente:

No dia 21 de setembro de 2000, devido à irregularidade no calçamento da Praça, sofreu uma queda, vindo a ter uma violenta torção no pé esquerdo, que culminou com uma fratura de base de 5º metatarsiano.

Foi atendida no PSM (Pronto Socorro Municipal) sendo que seu tratamento foi complementado na Clínica São Gonçalo. De gesso ficou 18 dias, complementando tratamento com fisioterapia por duas etapas uma em 2000 e outra em 2001.

Exame Físico.

A paciente ao exame um uma mulher de cor branca, que deu entrada caminhando por seus próprios meios e sem o auxílio de aparelhos; está em bom estado físico, bom estado de nutrição e aparenta uma idade física compatível com a idade cronológica.

Está lúcida, orientada, no tempo e no espaço, o pensamento tem forma, curso e conteúdo normal, a memória está presente e preservada, o humor igualmente presente e adequado às situações propostas. Não notamos a presença de delírios ou alucinações.

O exame físico direcionado demonstrou.

- a) Bloqueio por desuso de 30° no complexo de dorso e ventroflexão (normal 75°);
- b) Paciente exibiu radiografia de 21/09/00 com fratura de base de 5° metatarso;

Discussão.

Trata-se de um processo de Responsabilidade Civil, por alegada queda em via pública. De todos os elementos acostados aos Autos, destacamos os seguintes trechos e documentos de real interesse para a perícia.

- ✕ Fls. 02. Peça Exordial: "... no dia 19/09/00, a Autora tropeçou em uma enorme escavação sobre as pedras decorativas da praça de...";
- ✕ Fls. 03, Peça Exordial: "... que a suplicante exerce função de professora particular de música ... ficou impossibilitada de se locomover por sete meses ..."
- ✕ Fls. 04, Peça Exordial: "... em consequência do acidente, quebrou o pé esquerdo";
- ✕ Fls. 04, Peça Exordial: "... Requer: Danos Morais; Indenização mensal e vitalícia a contar da data do acidente";
- ✕ Fls. 08, Certificado de Teoria Musical da Escola Fluminense de Música, datado de 26/03/80 onde consta que a Autora concluiu seu curso em 1979;

- ⌘ Fls. 13, Cartão de Atendimento da Clínica São Gonçalo, no nome da Autora, com o diagnóstico de: *Fratura da base do 5º metatarsiano E*; sendo solicitado: *10 sessões de fisioterapia*; datado de 29/08/01, assinado pelo Dr. Almeida (Traumato-Ortopedista);
- ⌘ Fls. 15, Receituário da Clínica , no nome da Autora, onde foi prescrito o medicamento: Flotac® 70 mg, datado de 04/10/00, assinado pelo Dr. João (Ortopedia-Traumatologia);
- ⌘ Fls. 16, Receituário da Clínica Médica Odontológica do Barro, no nome da Autora, onde foram prescritos: Piroxicam® 20 mg e Alendronato de sódio®, datado de 15/02/01, assinado pelo Dr. Jorge;
- ⌘ Fls. 17-18, Receituários da Clínica São Gonçalo, no nome da Autora, onde foi prescrito o medicamento: Flotac® 70 mg, sem datas, assinado pelo Dr. Eduardo (Ortopedia-Traumatologia);
- ⌘ Fls. 35-36, Quesitos do Réu;
- ⌘ Fls. 37, Quesitos da Autora;

Conclusão.

Em face da disparidade de datas e nenhum documento médico que comprove efetivamente que a Autora, em setembro de 2000, sofreu a fratura da base do 5º metatarsiano esquerdo, **o nexso causal entre o alegado evento e os achados de exame físico não pode ser estabelecido.**

O documento médico que comprova existência de fratura é de 29/08/01 quase um ano depois do alegado acidente que teria ocorrido em 19 de setembro de 2000.

Ressalto, que não há sequer um único documento que demonstre um atendimento médico no dia em que se alega o acidente, vez que uma fratura de pé deveria ter gerado um atendimento médico quase de imediato.

Ressalto também que vários receituários anexados não possuem qualquer data, não podendo ser portanto vinculado a evento algum.

Resposta aos quesitos:

Da Autora.

1- Queira o Sr. Perito informar o grau de redução laborativa causada pelo acidente denunciado nos autos;

R: *Prejudicado, o nexo causal não pode ser estabelecido;*

2- Queira o Sr. Perito informar se, as seqüelas deixadas na Autora em razão do acidente são permanentes, caso não positiva a resposta, informar o tempo que a mesma perdurou;

R: *Prejudicado, o nexo causal não pode ser estabelecido;*

3- Queira o Sr. Perito informar se a Autora passou a necessitar de maior esforço em sua deambulação, em razão do acidente;

R: *Prejudicado, o nexo causal não pode ser estabelecido;*

4- Queira o Sr. Perito informar se o tratamento ministrado a Autora, foi o correto;

R: *Não há documentação nos autos que permita uma resposta adequada.*

5- Queira o Sr. Perito informar em que parte do corpo a Autora foi lesionada;

R: *A Autora sofreu uma fratura no 5º metatarso, porém não se pode informar em que data se deu esta fratura;*

6- Queira o Sr. Perito informar se, em razão das seqüelas deixadas pelo acidente, a mesma poderá vir a sofrer outra queda, em razão de falta de firmeza quando a mesma firmar o pé;

R: *Prejudicado, o nexo causal não pode ser estabelecido;*

7- Queira o Sr. Perito informar se é visível, a dificuldade da Autora em seu caminhar, e se for positiva a resposta, informar se dita dificuldade é proveniente das seqüelas deixadas pelo acidente;

R: *Prejudicado, o nexo causal não pode ser estabelecido;*

Do Réu.

1- Queira o Dr. Perito informar a idade do Autor;

R: 49 anos;

2- Queira o Dr. Perito informar que lesões sofreu o Autor e quais os sintomas de cada uma;

R: *A Autora sofreu uma fratura no 5º metatarso, porém não se pode informar em que data se deu esta fratura;*

3- Queira o Dr. Perito afirmar se as lesões, caso tenha constatado, são decorrentes do acidente;

R: *O nexa causal não pode ser estabelecido;*

4- Queira o Dr. Perito informar, se o paciente apresenta algum tipo de debilidade;

R: *Sim; vide Exame Físico;*

5- Queira o Dr. Perito informar, no caso de ser positiva a resposta acima, decorrente de quê;

R: *A Autora sofreu uma fratura no 5º metatarso, porém não se pode informar em que data se deu esta fratura;*

6- Queira o Dr. Perito afirmar, se o problema alegado pelo Autor, é decorrente do acidente;

R: *A Autora sofreu uma fratura no 5º metatarso, porém não se pode informar em que data se deu esta fratura;*

7- Queira o Dr. Perito informar tudo o mais que julgar necessário ao esclarecimento da lide;

R: *Vide inteiro teor do Laudo;*

Ê o relatório.

Oscar Luiz de Lima e Cirne Neto
CRM 52 32 861-0